



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO XIV

Processo: 006/2016

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR – Concorrência 006/2016

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa RAMSES ENGENHARIA, contra o edital da Concorrência 006/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

“A/C

Comissão de Licitação,

Referente ao edital de Concorrência 006/2016 – “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARANÁ – CREF – PR, em Curitiba”, solicitamos o esclarecimento das questões abaixo:

1.O item 11.4.4 solicita a “Composição do BDI” conforme modelo constante no “Anexo II”. Podemos alterar a porcentagem de Tributos considerada para o BDI? Visto que ele não está aberto, ou seja, não está indicando as porcentagens previstas para PIS, Cofins, ISS, CPRB.

2.Não será exigida a porcentagem adotada para o ISS?

3.Será exigida alguma documentação que comprove se a empresa retém ou não CPRB, ou seja, com ou sem desoneração?

4.Na planilha orçamentária, o item 8.6.7 - 150mm (“Cap. em PVC, nas seguintes bitolas:”) está sem Preço Unitário e Preço total. O item permanecerá sem valor? Se não, qual valor devemos considerar para este item?

5.Conforme “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO XII”, para contenção provisória foi dada a sugestão de escavação em trechos e escoras inclinadas, horizontais ou tirantes para conter o solo. Porém, o principal problema não seria a execução da contenção provisória da forma sugerida tanto no Pedido de Esclar. V como no Pedido de Esclar. XII, e sim a distância necessária entre ela e a cortina de concreto a ser executada. É necessário que se tenha pelo menos 1,0m de distância entre as duas contenções para ter espaço suficiente para executar a forma da cortina de concreto. Com o projeto atual, seria necessário remover a contenção provisória para fazer a forma da cortina de concreto, gerando um risco de desmoronamento do solo vizinho durante esse processo.

Até o momento nenhuma empresa conseguiu orçar esse sistema pois o processo de execução do mesmo seria inviável. Poderiam nos encaminhar o contato que propôs essa solução ou orçamento da mesma, e a composição que gerou o valor proposto para este item em planilha?

Além disso, fizemos um questionamento que ainda não foi respondido. Segue abaixo novamente:



Rua Amintas de Barros, 581 – Alto da XV – 80.060-205 – Curitiba – PR
Fone/Fax: 41 3363-8388 – 0800 643 2667
www.crefpr.org.br / crefpr@crefpr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

1. Com relação ao muro de contenção:

a. Não identificamos na planilha orçamentária e nos projetos complementares a contenção entre o solo do jardim do pavimento térreo e o subsolo, conforme imagens abaixo, retiradas do CORTE BB - Arquitetônico Executivo e Forma do Subsolo. Como a altura de solo é de 3,96m, é necessário uma cortina para conter o solo do jardim. Como será prevista essa contenção?"

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma: "Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

1. O item 11.4.4 solicita a "Composição do BDI" conforme modelo constante no "Anexo II". Podemos alterar a porcentagem de Tributos considerada para o BDI? Visto que ele não está aberto, ou seja, não está indicando as porcentagens previstas para PIS, Cofins, ISS, CPRB. R= Podem abrir os impostos, aja vista que para o conselho o importante é o % final do BDI. Mas não há problema em abrir as alíquotas.

2. Não será exigida a porcentagem adotada para o ISS? R= Sim. Quando da apresentação da nota fiscal para pagamento pela vencedora, a mesma deve se atentar a indicar a porcentagem referente ao ISS (que não a total), sendo que do valor total da mesma, uma parte refere-se a mão de obra e a outra refere-se ao fornecimento de material.

3. Será exigida alguma documentação que comprove se a empresa retém ou não CPRB, ou seja, com ou sem desoneração? R= Quando da efetivação do contrato após definido certame, será exigida a documentação que comprove a situação tributária da vencedora.

4. Na planilha orçamentária, o item 8.6.7 - 150mm ("Cap. em PVC, nas seguintes bitolas:") está sem Preço Unitário e Preço total. O item permanecerá sem valor? Se não, qual valor devemos considerar para este item? R= Favor desconsiderar este item para a formação do orçamento.

5. Conforme "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO XII", para contenção provisória foi dada a sugestão de escavação em trechos e escoras inclinadas, horizontais ou tirantes para conter o solo. Porém, o principal problema não seria a execução da contenção provisória da forma sugerida tanto no Pedido de Esclar. V como no Pedido de Esclar. XII, e sim a distância necessária entre ela e a cortina de concreto a ser executada. É necessário que se tenha pelo menos 1,0m de distância entre as duas contenções para ter espaço suficiente para executar a forma da cortina de concreto. Com o projeto atual, seria necessário remover a contenção provisória para fazer a forma da cortina de concreto, gerando um risco de desmoronamento do solo vizinho durante esse processo.

Até o momento nenhuma empresa conseguiu orçar esse sistema pois o processo de execução do mesmo seria inviável. Poderiam nos encaminhar o contato que propôs essa solução ou orçamento da mesma, e a composição que gerou o valor proposto para este item em planilha? R= Engenheiro responsável pelo projeto **Eng. Jean Duval Dornelles**, e-mail: jean.dornelles@estelengenharia.com.br Estel Engenharia.

Além disso, fizemos um questionamento que ainda não foi respondido. Segue abaixo novamente:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

1. Com relação ao muro de contenção:

a. Não identificamos na planilha orçamentária e nos projetos complementares a contenção entre o solo do jardim do pavimento térreo e o subsolo, conforme imagens abaixo, retiradas do CORTE BB - Arquitetônico Executivo e Forma do Subsolo. Como a altura de solo é de 3,96m, é necessário uma cortina para conter o solo do jardim. Como será prevista essa contenção? R= Nota de Esclarecimento XIII – link: <http://crefpr.org.br/uploads/editais/crefpr-46.pdf?1470768617>

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 40 § 1º da Lei 8.666/1993, recebemos o pedido de esclarecimento e procedemos a continuidade do processo licitatório, 006/2016

Curitiba, 11/08/2016

Jairo Cezar de Oliveira
CREF – 000307-G/PR
Presidente da Comissão de Licitação

